

Lei nº 1209, de 25 de novembro de 1965.
 Estima a Receita e fixa a Despesa do
 município de Ossis, para o exercício de 1966.

Prefeitura Municipal de Ossis, em 25 de novembro de 1965.

(a) Carlos Sciarini

(a) Ruy Silva

Prefeito Municipal

Diretor-Substituto do Departamento de Administração.

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,
 em 25 de novembro de 1965.

~~O Diretor da Secretaria de Administração,
 Ruy A. Gomes, escrivão-chefe de administração.~~

Lei nº 1210, de 30 de novembro de 1965.

Estende prazo para pagamento de
 tributos municipais em atraso sem
 incidência de multa.

O Prefeito do município de Ossis:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
 sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estendido até 31 de dezembro de 1965 o prazo para
 pagamento de tributos municipais em atraso, sem inci-
 dência de multa, a que se refere a Lei nº 1196, de
 28 de setembro de 1965.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ossis, em 30 de novembro de 1965.

(a) Carlos Sciarini

(a) Ruy Silva

Prefeito Municipal

Diretor-Substituto do Departamento de Administração.

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em
 30 de novembro de 1965.

~~O Diretor da Secretaria de Administração,
 Ruy A. Gomes, escrivão-chefe de administração.~~

Lei nº 1211, de 30 de novembro de 1965.

Prorroga a vigência da Lei nº 1164,
 de 14 de abril de 1965.

O Prefeito do município de Ossis:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
 sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1965, o prazo
 de vigência da Lei nº 1164, de 14 de abril de 1965.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ossis, em 30 de novembro de 1965.

(a) Ruy Silva

Prefeito Municipal

(a) Carlos Sciarini

Diretor-Substituto do Departamento de Administração.